



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

**PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TELFAX(31) 3871-5203**

Lei Nº 1.038 de 25 de novembro de 2010.

Dispõe sobre alteração da Lei 1037/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decretou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei 1037/2010 passa a vigorar conforme a redação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 25 de novembro de 2010.


Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal